



Ministério da
Fazenda



Receita Federal

DRF/NITERÓI/RJ
Fl. nº 449
Y.T.
YANG TING
2017/05/23 13:38

PROCESSO nº 15547.000002/2015-93

478

**TERMO ADITIVO Nº 02/2017 AO CONTRATO
DRF/NIT Nº 01/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIÃO FEDERAL, ATRAVÉS DA DELEGACIA DE
RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NITERÓI, E A
EMPRESA AT ELEVADORES LTDA., VISANDO A
PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

A **UNIÃO**, por intermédio da **Delegacia da Receita Federal do Brasil em Niterói**, situada na Rua Almirante Teffé, 668, Centro - Niterói - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0109-61 e isenta de inscrição estadual, neste ato representada pelo Chefe do Serviço de Programação e Logística, Sr. **MARCOS MENEZES MONTEIRO**, portador do RG nº 064.560.824/IFPRJ e CPF nº 807.505.407-53, ao qual no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 298 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14/05/2012, publicada no DOU de 17/05/2012, e pela Portaria de nomeação RFB nº 133, de 21/11/2016, publicada no DOU de 28/11/2016, tendo em vista o disposto no artigo 61, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **AT ELEVADORES LTDA.**, inscrita no CNPJ 02.405.459/0001-09, com sede na Rua Doutor Garnier, nº 73 GLP, Rocha, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.975-000, neste ato representada pelo Sr. **VINICIUS DE LUCENA ESPIRITO SANTO**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº MG-15.156.728, e do CPF nº 122.653.277-27, residente e domiciliado na Av. Jarbas Carvalho, nº 1733, cobertura 302, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22.795-445, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 15547.000002/2015-93**, tem entre si, justo e acordado, e resolvem celebrar, por força do presente Termo Aditivo, decorrente do PREGÃO DRF/NIT nº 01/2016, elaborado de acordo com a minuta previamente examinada pela Procuradoria da Fazenda Nacional - 2ª Região - PFN/2ª Região, "ex vi" do disposto no parágrafo único, do Artigo 38, da Lei nº 8.666/93, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, 2.271, de 07 de julho de 1997, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação correlata, e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, que mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais passam a fazer parte integrante deste do Contrato DRF/NIT Nº 01/2016 e prevalecerão entre os contratantes em tudo quanto com ele se conformarem e não conflitarem com as prescrições legais, regulamentares e administrativas que regem a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **Termo Aditivo nº 02/2017** tem por objeto a **prorrogação** da vigência do **Contrato DRF/NIT nº 01/2016**.

PARÁGRAFO ÚNICO - Prestação efetiva de serviços de manutenção preventiva e corretiva, para **3 (três) elevadores**, todos localizados na DRF/Niterói/RJ, conforme especificações constantes no Contrato referente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor mensal estimado é de **R\$ 1.568,75** (um mil e quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos)

INSTITUTO DE ECONOMIA E FINANÇAS

EXERCÍCIOS DE ECONOMIA
1. O produto interno bruto (PIB) de um país é composto por:
a) Consumo das famílias
b) Consumo do governo
c) Investimento em bens de capital
d) Exportações líquidas

2. O PIB nominal de um país é maior que o PIB real quando a inflação é positiva. Isso ocorre porque o PIB nominal é calculado com base nos preços atuais, enquanto o PIB real é calculado com base nos preços de base. Portanto, se os preços aumentaram, o PIB nominal será maior que o PIB real.

EM BRANCO

3. O PIB real de um país em 2010 foi de R\$ 100 bilhões e em 2011 foi de R\$ 110 bilhões. Isso indica que o PIB real aumentou em 10% em 2011.

4. O PIB real de um país em 2010 foi de R\$ 100 bilhões e em 2011 foi de R\$ 105 bilhões. Isso indica que o PIB real aumentou em 5% em 2011.

5. O PIB real de um país em 2010 foi de R\$ 100 bilhões e em 2011 foi de R\$ 95 bilhões. Isso indica que o PIB real diminuiu em 5% em 2011.



Ministério da
Fazenda



Receita Federal

DRF/NITERÓI/RJ
Fl. nº 480
y.T.
Valor em Litros
Valor em Reais

PROCESSO nº 15547.000002/2015-93

ao mês, perfazendo um total anual de **R\$ 18.825,00** (dezoito mil e oitocentos e vinte e cinco reais). 480

PARÁGRAFO ÚNICO - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado. Incluem-se dentre os encargos indiretos aqueles em que a lei tributária e/ou previdenciária, porventura, atribua a obrigação e/ou responsabilidade pelo adimplemento ao tomador de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência do presente **Termo Aditivo nº 02/2017** ao Contrato DRF/NIT nº 01/2016 terá início, a partir de **01/02/2017 até 01/02/2018**, sendo que o contrato poderá ser prorrogado até o limite de **60 (sessenta) meses**, contados a partir do seu termo inicial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo, desde que haja interesse da Administração, para os subsequentes exercícios financeiros, observado o limite estabelecido no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO QUARTO - A prorrogação dependerá da demonstração da manutenção da vantajosidade para a Administração, das condições e dos preços contratados.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para atender esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 0001/170121

Fonte: 0150251030

Programa de Trabalho: 089116

Natureza de despesa: 339039

PI: MANUTIMOVEL

PARÁGRAFO ÚNICO - A despesa do exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício.



BRASIL, 15 de maio de 2014

Para: Senhor(a) Diretor(a) de Ensino - [Nome]

Assunto: [Assunto]

Prezado(a) Senhor(a):

Em referência ao processo nº [Número], em [Data], em que se trata de [Assunto], informo que [Conteúdo]

Conforme consta no processo, [Conteúdo]

Diante do exposto, [Conteúdo]

Atenciosamente,

EM BRANCO

Assinatura do(a) [Cargo]

Assinatura do(a) [Cargo]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

Atenciosamente,



Ministério da
Fazenda



Receita Federal

DRF/NITERÓI/RJ
Fl. nº 481
Y.T.
Yves Ting Matr. nº 1993288

PROCESSO nº 15547.000002/2015-93

481

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

A garantia correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor atualizado do Contrato, será providenciada pelo **Contratado** com vigência de 01/05/2017 a 30/04/2018, antes do término da vigência do seguro garantia, apólice nº 06-0775-02-0136141.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DO CONTRATO

Com as alterações constantes das cláusulas anteriores deste Termo Aditivo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato DRF/NIT nº 01/2016.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO, DA VALIDADE E DA EFICÁCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente Termo Aditivo só terá validade e eficácia depois de aprovado pelo Delegado da Receita Federal do Brasil em Niterói, e publicado, por extrato, no "Diário Oficial da União", de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA TERCEIRA - DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO SEGUNDO - E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo no Livro de Contratos da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Niterói, do Ministério da Fazenda no Estado do Rio de Janeiro, de acordo com o artigo 60 da Lei nº 8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação, publicação e execução.

12-11-2011

12-11-2011

12-11-2011

12-11-2011

12-11-2011

12-11-2011

12-11-2011

12-11-2011

12-11-2011

12-11-2011

← LIM DRANU →



Ministério da
Fazenda



Receita Federal

DRF/NITERÓI/RJ
Fl. nº 482
Y.T.
Yanice Ting
12/01/2017

PROCESSO nº 15547.000002/2015-93

482

Niterói, 31 de janeiro de 2017.

MARCOS MENEZES MONTEIRO
(P/ CONTRATANTE - UNIÃO)

VINICIUS DE LUCENA ESPIRITO SANTO
(P/ CONTRATADA - AT ELEVADORES LTDA)

TESTEMUNHAS

NOME: **ERICA C. DO NASCIMENTO**
CPF: 078 043 177 11
RG: 116913055

NOME: **MARIANA TERRA ALBERONI**
CPF: 105197897-17
RG: 12771025-9

Ministério da
Saúde

Processo nº 100-000000000-00

Ata de 22 de Maio de 2012

[Faint signature]
Vice-Diretor de Assistência Médica
do Hospital de Especialidades - H. Especialidades

[Faint signature]
Diretor de Assistência Médica
do Hospital de Especialidades - H. Especialidades

TESTEMUNHAS

EM BRANCO

[Faint signature]
Diretor de Assistência Médica
do Hospital de Especialidades - H. Especialidades

[Faint signature]
Diretor de Assistência Médica
do Hospital de Especialidades - H. Especialidades